



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.753, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede reajuste aos vencimentos básicos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ubá e contém outras disposições.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei estabelece a revisão geral anual em 2020 da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ubá, de que trata o art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º A revisão geral ora autorizada para os servidores efetivos e comissionados será equivalente ao percentual de 6,00 % (seis por cento), que será devido a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º O valor do auxílio transporte e auxílio alimentação também ficam reajustados no percentual de 6,00 % (seis por cento), com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Ubá, MG, 28 de fevereiro de 2020.



EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

DO-e: 03/03/2020